



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 995 - Quinta-feira, 27 de março de 2025

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 13/SEFIP/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nesse ato representado por Ivo Souza dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Emiliano Barbosa Dias

MATRÍCULA: 4723-2

SUBSTITUTO

NOME: Luana Stefany Pinto de Brito

MATRÍCULA: 3872-2

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Nadja de Lima Matias

MATRÍCULA: 4450-1

SUBSTITUTO

NOME: Edelaura de Almeida

MATRÍCULA: 2871-3

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônico nº 036/2024, Processo Licitatório nº 110/2024, Objeto: registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de Março de 2025.

Ivo Souza dos Santos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 057/SEINFRA/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por Jeferson Sandro Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: CRISTINA PAULA RODRIGUES

MATRÍCULA: 2263

SUBSTITUTO

NOME: SAMILA DE OLIVEIRA MARQUES

MATRÍCULA: 4272

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: BARTOLOMEU PACHECO DOS SANTOS FILHO

MATRÍCULA: 4241

SUBSTITUTO

NOME: TEOFILO GARCIA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 1688

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônica nº 005/2024, Processo Licitatório nº 019/2024, Objeto: Fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, buffet livre, água e refrigerante no município de Campo Grande/MS.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar a partir da data 26/03/2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2025.

Jeferson Sandro Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 056/SEINFRA/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por Jeferson Sandro Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: BARTOLOMEU PACHECO DOS SANTOS FILHO

MATRÍCULA: 4241

SUBSTITUTO

NOME: TEOFILO GARCIA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 1688

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: CRISTINA PAULA RODRIGUES

MATRÍCULA: 2263

SUBSTITUTO

NOME: SAMILA DE OLIVEIRA MARQUES

MATRÍCULA: 4272

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônica nº 003/2024, Processo Licitatório nº 016/2024, Objeto: Fornecimento de vasilhame de gás de cozinha (GLP) e recarga de gás (GLP).

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar a partir da data 26/03/2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2025.

Jeferson Sandro Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública

RESOLUÇÃO Nº 55/SEINFRA/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Infraestrutura Pública, nesse ato representado por Jeferson Sandro Machado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: BARTOLOMEU PACHECO DOS SANTOS FILHO
MATRÍCULA: 4241

SUBSTITUTO

NOME: SAMILA DE OLIVEIRA MARQUES
MATRÍCULA: 4272

Art. 2º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: CRISTINA PAULA RODRIGUES
MATRÍCULA: 2263

SUBSTITUTO

NOME: TEOFILO GARCIA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 1688

No(s) empenho(s), originado(s) do Pregão Eletrônica nº 008/2024, Processo Licitatório nº 027/2024, Objeto: Fornecimento no município de Ribas do Rio Pardo, de refeições prontas tipo marmitex e self-service, água e refrigerante.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar a partir da data 26/03/2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2025.

Jeferson Sandro Machado

Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

Gerência de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 21/2024

DISPENSA EMERGENCIAL Nº: 03/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e a EMPRESA WESLEY DE ALMEIDA GOMES LTDA - ME

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 105 c/c art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogação do prazo e vigência;

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A nova vigência contratual terá início em **07/03/2025** e terminará em **07/09/2025**.

DO VALOR: O valor do Termo Aditivo é de **R\$ 66.198,00 (sessenta e seis mil e cento e noventa e oito reais)**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 06 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WESLEY DE ALMEIDA GOMES, REPRESENTANTE LEGAL.

Gabriel Massayuki O. Hasegawa

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 062/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS (DISTRATANTE) e a EMPRESA ALVORADA ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA. – ME (DISTRATADA)

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo de Rescisão tem fundamento legal nos arts. 77 e 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO OBJETO: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 062/2021, firmado em 17 de junho de 2021, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios, nos termos estabelecidos no processo licitatório correspondente (Pregão Presencial nº 021/2021, Processo Administrativo nº 058/2021).

O presente Termo de Rescisão formaliza a rescisão do saldo remanescente do contrato, que importa no montante de R\$ 32.148,72 (trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) quarenta e dois mil oitenta e um reais e vinte centavos, referente a cinco parcelas mensais de nove mil duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos

DA EXECUÇÃO: A DISTRATADA declara haver recebido da DISTRATANTE os valores correspondentes aos serviços prestados até a presente data, conforme o cronograma de execução contratual, ficando ciente de que o montante remanescente do contrato será objeto de anulação do empenho e encerramento formal das obrigações financeiras do município relativas a este contrato.

Parágrafo único: As partes concordam que não há pendências de execução ou pagamento a serem reclamadas, declarando-se satisfeitas com as obrigações assumidas no curso da vigência contratual.

DA QUITAÇÃO: As partes, de forma expressa e irrevogável, outorgam plena, geral e irrevogável quitação, não restando valores ou obrigações a serem reclamadas no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, comprometendo-se a cumprir fielmente as cláusulas deste Termo de Rescisão.

Parágrafo único: Com a assinatura do presente instrumento, ficam encerradas todas as obrigações contratuais entre as partes, sem que haja qualquer ônus, penalidade ou responsabilidade adicional para qualquer dos envolvidos.

DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DO TERMO DE RESCISÃO: 26 de março de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de março de 2025.

ASSINAM: ROBERSON LUIZ MOUREIRA, PREFEITO MUNICIPAL (DISTRATANTE) E **MÁRCIO FRANÇA**, REPRESENTANTE LEGAL (DISTRATADA)

Gabriel Massayuki O. Hasegawa
Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 078/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e a EMPRESA MKJ ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil para atender às necessidades do Município. Os serviços incluem suporte técnico na escrituração contábil, acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, análise e validação de documentos contábeis, orientação sobre normas fiscais e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao setor público.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que será desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 25.000,00 (trinta e cinco mil e reais), que vencem subsequente e sucessivamente nos meses posteriores a assinatura deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse do contratante, bem como em atendimento ao princípio da oportunidade e conveniência do gestor público, em conformidade com o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 no interesse e necessidade da Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Centro de custo	12 301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Funcional	04.123.0003.2178.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Catec. Econ.	3.3.90.35.99 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Ficha	53
Fonte de Recurso	50 000

DATA DO CONTRATO: 25 de março de 2025.
Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de março de 2025.

ASSINAM: IVO SOUZA DOS SANTOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos
Gerência de Contratos

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
PORTARIA Nº 058, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Interrupção de férias do servidor Carlos Eduardo Olivas de Campos.

-
A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 34, inciso V, alínea “a”, do Regimento Interno da Casa, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria de Câmara Municipal nº 52, de 1º de março de 2025, que concedeu férias ao servidor Carlos Eduardo Olivas de Campos, matrícula nº 196;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da lei ordinária municipal nº 686, de 4 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor Carlos Eduardo Olivas de Campos promover o encaminhamento tempestivo do parecer da Controladoria relativo às Contas de Gestão da Câmara Municipal do exercício de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, especificamente no dia 27/03/2025, o gozo das férias do servidor Carlos Eduardo Olivas de Campos, matrícula nº 194, a fim de que possa promover o envio tempestivo do parecer da controladoria relativo às Contas de Gestão da Câmara Municipal do exercício de 2024.

Art. 2º O gozo das férias retorna no dia 28/03/2025, sendo que o dia da interrupção, referido no art. 1º, terá seu gozo no primeiro dia, útil ou não, após o término das férias previsto na Portaria da Câmara Municipal nº 52/2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

AUTORIZO E RATIFICO a Dispensa de Licitação do fornecedor **LUCINEY FERNANDES PEREIRA EIRELLI ME**, CNPJ: 23.539.982/0001-90, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente, destinado a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no valor **R\$10.834,60 (dez mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021.

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente autorização e ratificação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de março de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2024



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO EMITIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO 2024

PARECER Nº 45/2025/CMRRP/CCI

ENTIDADE: Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS

GESTOR RESPONSÁVEL: Luiz Antonio Fernandes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal

EXERCÍCIO: 2024

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 82, §1º da Constituição Federal e Resolução TCE/MS nº 88/2018

APRESENTAÇÃO

O ano de 2024 foi ano eleitoral, com pleito para os cargos eletivos do Poder Executivo e Legislativo municipais. Como em anos recentes anteriores, de muita polarização política e, conseqüentemente, de muitas e intensas disputas políticas na Câmara Municipal, o que acabou por trazer algumas dificuldades de ordem administrativa no que se refere à gestão do órgão.

Também foi o início da execução contratual do processo licitatório de grande relevância para o órgão, e que tem por objeto a reforma e ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal, obra que trará melhorias importantes na estrutura física da sede e, por decorrência, uma melhora substancial no atendimento ao público e no desenvolvimento das atividades-fim do órgão relacionadas às funções legiferante e fiscalizadora. É certo que houve intercorrências na referida execução contratual, mas não sem que a Câmara Municipal tomasse as competentes medidas administrativas para recolocar nos trilhos tão relevante obra.

Ademais, o ano de 2024 foi o ano de início da fase de testes do sistema e-Sfinge implantado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Não obstante os grandes desafios que se apresentaram e continuarão a se apresentar diuturnamente, a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS está a trilhar o caminho do serviço público de excelência, que é verdadeiramente o grande objetivo a ser perseguido.



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à exigência do Anexo III, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, no que se refere à prestação de contas, relativas ao exercício de 2024, a ser realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e para fins do art. 77 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, passaremos à análise das contas de gestão apresentadas pela Casa Legislativa Municipal, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais emitindo, ao final, o Parecer Conclusivo.

DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E FISCAL

1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual – LOA relativa ao exercício de 2024, Lei Ordinária Municipal nº 1.394, de 18 de dezembro de 2024, em seu art. 2º, fixou a despesa para o Poder Legislativo Municipal no montante de **R\$ 13.026.000,00** (treze milhões e vinte e seis mil reais), **devidamente atualizada para R\$ 16.927.671,20** (dezesesseis milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), sendo este último o montante que serviu de base de cálculo para o repasse duodecimal previsto no art. 168, *caput*, da Constituição Federal.

No curso do exercício de 2024 ocorreu a publicação dos seguintes decretos orçamentários:

- a) Decreto nº 54, de 1º/03/2024, publicado no DIRIBAS nº 735, de 07/03/2024 (Edição Suplementar), com crédito adicional suplementar de R\$ 290.000,00 (reforço de dotação orçamentária do Legislativo com anulação de dotação orçamentária do próprio Legislativo);
- b) Decreto nº 60, de 1º/03/2024, **republicado** no DIRIBAS nº 768, de 25/04/2024 (publicação original ocorrida no DIRIBAS nº 748, de 27/03/2024), com crédito adicional suplementar de R\$ 3.901.671,20 (reforço de dotação orçamentária do Legislativo com anulação de dotação orçamentária do Executivo, tendo por base o excesso de arrecadação);
- c) Decreto nº 65, de 15/03/2024, publicado no DIRIBAS nº 742, de 18/03/2024, com crédito adicional suplementar de R\$ 160.000,00 (reforço de dotação orçamentária do Legislativo com anulação de dotação orçamentária do próprio Legislativo);



- d) Decreto nº 197, de 14/11/2024, publicado no DIRIBAS nº 910, de 19/11/2024, com crédito adicional suplementar de R\$ 25.000,00 (reforço de dotação orçamentária do Legislativo com anulação de dotação orçamentária do próprio Legislativo);
- e) Decreto nº 203, de 02/12/2024, publicado no DIRIBAS nº 986, de 13/03/2025, com crédito adicional suplementar de R\$ 2.731.649,34 (reforço de dotação orçamentária do Executivo e do Legislativo com anulação de dotação orçamentária do Legislativo);
- f) Decreto nº 204, de 02/12/2024, publicado no DIRIBAS nº 986, de 13/03/2025, com crédito adicional suplementar de R\$ 422.682,00 (reforço de dotação orçamentária do Executivo com anulação de dotação orçamentária do Legislativo);
- g) Decreto nº 205, de 23/12/2024, publicado no DIRIBAS nº 986, de 13/03/2025, com crédito adicional suplementar de R\$ 590.012,12 (reforço de dotação orçamentária do Executivo com anulação de dotação orçamentária do Legislativo);
- h) Decreto nº 206, de 23/12/2024, publicado no DIRIBAS nº 986, de 13/03/2025, com crédito adicional suplementar de R\$ 1.071.000,00 (reforço de dotação orçamentária do Executivo com anulação de dotação orçamentária do Legislativo);
- i) Decreto nº 208, de 26/12/2024, publicado no DIRIBAS nº 986, de 13/03/2025, com crédito adicional suplementar de R\$ 13.002,50 (reforço de dotação orçamentária do Executivo com anulação de dotação orçamentária do Legislativo);

Por meio do decreto de nº 60, identificado na alínea “b” acima, atualizou-se – devido ao excesso de arrecadação apurado – o orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

O total das despesas orçamentárias, no exercício de 2024, teve comportamento conforme resumo constante na TABELA 1 abaixo:

Elemento de Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	A pagar
31.90.11	5.000.000,00	5.781.470,29	5.781.470,29	5.781.470,29	5.781.470,29	0,00
31.90.13	1.200.000,00	1.087.796,18	1.087.796,18	1.087.796,18	1.087.796,18	0,00
31.90.91	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.90.94	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.14	200.000,00	5.507,83	5.507,83	5.507,83	5.507,83	0,00
33.90.30	500.000,00	62.923,76	62.923,76	62.923,76	62.923,76	0,00
33.90.35	600.000,00	582.000,00	582.000,00	582.000,00	582.000,00	0,00
33.90.36	40.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00
33.90.39	600.000,00	436.610,30	436.610,30	436.610,30	436.610,30	0,00
33.90.40	500.000,00	465.452,04	465.452,04	465.452,04	465.452,04	0,00
33.90.46	350.000,00	423.226,55	423.226,55	423.226,55	423.226,55	0,00



33.90.92	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.93	212.000,00	51.527,32	51.527,32	51.527,32	51.527,32	0,00
44.90.51	3.506.000,00	2.967.813,47	2.123.813,47	2.123.813,47	2.123.813,47	844.000,00
44.90.52	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.08	0,00	146.997,50	146.997,50	146.997,50	146.997,50	0,00
Subtotal	13.026.000,00	12.119.325,24	12.119.325,24	11.275.325,24	11.275.325,24	844.000,00

TABELA 1

Ainda em relação à TABELA 1, o valor de R\$ 844.000,00 refere-se à inscrição em restos a pagar, decorrente da necessidade de se fazer frente às despesas no início do exercício de 2025 com a obra de engenharia de reforma e ampliação da Câmara Municipal.

2. DA GESTÃO FINANCEIRA

A movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal ocorreu, resumidamente, conforme demonstrado na Tabela 2 abaixo:

INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		16.927.671,23
	Repasse de duodécimo	16.927.671,23
Recebimentos Extraorçamentários (III)		3.235.030,11
	Inscrição de Restos a Pagar não Process	844.000,00
	Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.385.255,45
	Outros recebimentos extraorçamentários	5.774,66
Saldo em espécie do Exercício Anterior (IV)		1.894,45
	Caixa e Equivalente de Caixa	1.894,45



TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		20.164.595,79
DISPÊNDIOS		
Despesas Orçamentárias (VI)		12.119.325,24
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		4.811.233,32
	Transferências Financeiras Concedidas	4.811.233,32
Pagamentos Extra-orçamentários (VIII)		2.388.142,78
	Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.385.255,45
	Outros pagamentos extraorçamentários	2.887,33
Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)		845.894,45
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		20.164.595,79

TABELA 2

Todos os pagamentos realizados no exercício de 2024 o foram pelos seus montantes líquidos. As retenções que eventualmente tiveram que ocorrer por força de lei ou decisão judicial foram devidamente registradas como receitas extraorçamentárias, e como tal – por ser a Administração Pública mera detentora de referidos valores – tempestiva e regularmente recolhidas ou transferidas a quem de direito, conforme TABELA 3:

PCASP	Descrição	Entradas extras	Saídas extras
2.1.8.8.1.01.02	Contribuição ao RGPS Inss (obra)	78.753,04	78.753,04



2.1.8.8.1.01.04	Imposto Renda Ret. Fonte - IRRF	706.023,17	706.023,17
2.1.8.8.1.01.08	Imposto sobre Serviços - ISSQN	70.942,43	70.942,43
2.1.8.8.1.01.10	Pensão alimentícia	21.180,00	21.180,00
2.1.8.8.1.03.00	Depósitos Judiciais	4.289,04	4.289,04
2.1.8.8.1.01.15	Cdc – Banco do Brasil	266.805,10	266.805,10
2.1.8.8.1.01.15	Cdc – Caixa Econômica Federal	112.173,27	112.173,27
2.1.8.8.1.01.15	Cdc – Sicredi	200.838,93	200.838,93
2.1.8.8.2.01.02	Contribuição ao RGPS (Inss)	504.209,64	504.209,64
2.1.8.8.2.01.99	Casems Agregados	21.821,78	21.821,78
2.1.8.8.1.01.99	Casems	141.172,28	141.172,28
2.1.8.8.1.01.99	Rend. de Aplic. Financeiras	257.046,77	257.046,77
Total		2.385.255,45	2.385.255,45

TABELA 3

O resultado financeiro do exercício é dado pela diferença entre o saldo do exercício seguinte e o saldo do exercício anterior, onde aquele tem o valor de R\$ 845.894,45, e este, R\$ 1.894,45, resultando em R\$ 844.000,00. O resultado positivo indica equilíbrio financeiro por parte da Câmara Municipal.

3. DA GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade por meio de contas representativas do patrimônio público e dos atos potenciais, estes registrados em contas de compensação.

Resumidamente, o **Balanco Patrimonial** apresentou os seguintes registros ao final do exercício:

GRUPO DE CONTAS PATRIMONIAIS	SALDO FINAL NO EXERCÍCIO – 2024
Ativo circulante	868.127,82
Ativo não circulante	2.660.583,41
Passivo Circulante	0,00
Passivo não circulante	0,00
Patrimônio Líquido	3.528.710,73

TABELA 4

O **resultado patrimonial do exercício de 2024**, que compõe o Balanco Patrimonial no Grupo de Contas do Patrimônio Líquido é apurado por meio da Demonstração da Variação Patrimonial – DVP (Anexo 15). Nesta, a confrontação entre



a Variação Patrimonial Ativa – VPA e a Variação Patrimonial Diminutiva – VPD resultou em superavit de **R\$ 2.897.638,60** (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Quanto ao **estoque** da Câmara Municipal, o saldo final no término do exercício alcançou o montante de **R\$ 16.323,18** (dezesesseis mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos), resultado da confrontação entre estoque final do exercício 2023 (R\$ 22.327,55) e entradas do exercício 2024 (R\$ 63.723,76), com as saídas do exercício 2024 (R\$ 69.728,13).

Relativamente ao **Imobilizado** da Câmara Municipal, o valor contábil ao final do exercício de 2024 foi de **R\$ 2.660.583,41** (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), integrado pelos bens móveis (R\$ 829.369,66) e imóveis (R\$ 2.287.616,63), devidamente retificado pela conta depreciação, exaustão e amortização acumulada (R\$ R\$ - 456.402,88).

4. DA GESTÃO FISCAL

A despesa total com pessoal durante o exercício de 2024 **guardou** compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo encerrado o exercício com o percentual aproximado de **2,23%** (dois vírgula vinte e três por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL do Município de Ribas do Rio Pardo-MS, considerando que a RCL ajustada alcançou o montante de **R\$ 308.204.822,37** (trezentos e oito milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e o Gasto Total com Pessoal-GTP da Câmara Municipal foi de **R\$ 6.869.266,47** (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

Por outro turno, a lei estadual nº 6.016, de 22 de dezembro de 2022, fixou como subsídio dos deputados estaduais, no exercício de 2024 (incisos II e III do art. 1º da citada lei estadual), o montante de R\$ 31.328,19 (trinta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) no mês de janeiro, e o montante de R\$ 33.006,39 (trinta e três mil e seis reais, e trinta e nove centavos) para os meses de fevereiro a dezembro. Já a lei municipal nº 1.157, de 25 de novembro de 2019, fixou como **subsídio dos vereadores o montante de R\$ 7.552,00** (sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), que corresponde a 24,10% (vinte e quatro vírgula dez por cento) em relação ao subsídio de janeiro dos deputados estaduais, e 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento) do subsídio dos meses de fevereiro a dezembro dos deputados estaduais, **guardando compatibilidade** com o teto máximo de 30% (trinta por cento) permitido pela Constituição Federal em seu art. 29, inciso VI, alínea “b”.



Neste sentido, a prestação de contas atendeu aos parâmetros da Resolução TCE/MS nº 88/2018, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição Orçamentária, Financeira e Patrimonial, do Órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado neste Relatório de Controle Interno, concluímos pela **REGULARIDADE DA REFERIDA GESTÃO**, levando-se o teor das Demonstrações Contábeis do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal e deste parecer, ao conhecimento do Responsável pela Administração, para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor e para as medidas que entender devidas.

O Parecer supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer.

Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS
Data: 27/03/2025 08:34:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Eduardo Olivas de Campos
Coordenador de Controle Interno
Matrícula 194

Publicações a pedido

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

A Casa Lar Missionário Coração de Deus, por intermédio de sua presidente, senhora Aurea Rodrigues, vem através deste, convocar todos os membros desta instituição a participarem de Reunião Extraordinária que ocorrerá no dia 5 de abril de 2025, (sábado), às 14h, na sede da Casa Lar Missionário Coração de Deus, localizada no prolongamento da rua Waldemar Francisco da, s/nº - Zona Rural - Chácara Calazans, estrada saída para Camapuã – Ribas do Rio Pardo – MS.

A presença e a participação de todos os membros são de suma importância para a instituição, apresento para discussão a seguinte pauta:

1. Alteração do Estatuto da associação;
2. Alteração do Regimento Interno da associação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 27 de março de 2025.

Atenciosamente,

Aurea Rodrigues
Presidente da Casa Lar Missionário Coração de Deus

AVISOS



PLANTÃO DE FARMÁCIAS 24H

MARÇO DE 2025

1	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
2	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
3	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
4	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
5	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
6	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
7	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
8	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
9	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
10	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
11	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
12	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
13	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
14	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
15	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
16	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
17	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
18	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
19	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
20	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
21	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
22	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
23	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107
24	FARMÁCIAS LUMINA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1063 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO COSTA 1.	(67)3238-3030
25	ULTRA POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 881 - CENTRO - EM FRENTE A LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67) 99169-2141
26	DROGARIA AVENIDA	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 535 - CENTRO - FARMÁCIA DE ESQUINA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO PEREIRA.	(67) 3238-1499
27	MULTIDROGAS	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 520 - CENTRO - AO LADO DO BANCO DO BRASIL.	(67)99242-3714
28	FARMÁCIA DANIELE	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 616 - CENTRO - ANTIGA FARMÁCIA DO EDSON, EM FRENTE AO CENTER RIBAS.	(67)99647-6904
29	DROGA DONY	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 936 - CENTRO - AO LADO DA LOJA ATRAENTE MOVEIS.	(67)3238-2914
30	ACESSO POPULAR	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1859 - ESTORIL - APROXIMADAMENTE EM FRENTE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	(67)99216-1010
31	POUPE CERTO	AV. AURELIANO MOURA BRANDÃO - 1308 - VISTA ALEGRA - PRÓXIMO AO POSTO DO (CHUCA).	(67)99836-1107